



LEI Nº 1.567, DE 24 DE JULHO DE 2024.

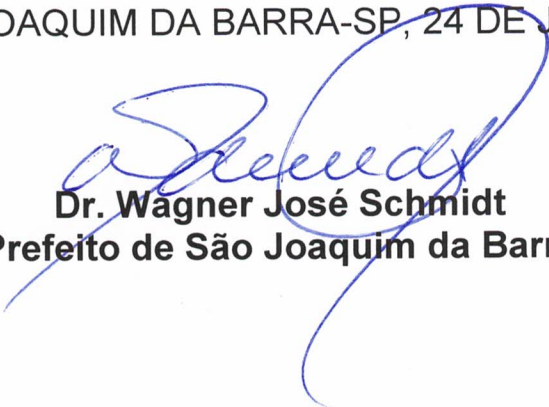
(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo ou convenção coletiva com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Joaquim da Barra, visando a autorizar expressamente a prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres bem como o trabalho aos domingos e feriados, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 24 DE JULHO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra